

Considerando o Ofício nº 129/2020, de 27 de janeiro de 2020, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS constante do NUP-SEI 25000.011161/2020-10, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas, por descumprimento de prazo, as seguintes Portarias que habilitam Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção:

- I - Portaria nº 4.125/GM/MS, de 30 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 30 de dezembro de 2017, seção 1, página 40;  
II - Portaria nº 3.448/GM/MS, de 14 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 18 de dezembro de 2017, seção 1, página 130;

III - Portaria nº 1.781/GM/MS, de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 18 de junho de 2018, seção 1, páginas 94 e 95; e

IV - Portaria nº 550/GM/MS, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 09 de março de 2018, seção 1, página 156.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### PORTARIA Nº 349, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a suspensão da transferência dos recursos incluídos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de São Paulo/SP, destinados ao custeio das centrais de regulação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.951/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando do art. 354 ao art. 368, Título III, Capítulo II, Seção X da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos constantes nos art. 358 e art. 359, Título III, Capítulo II, Seção X da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, o que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 20/2020-CGRA/DRAC/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.217411/2012-13, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão da transferência dos recursos incluídos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de São Paulo/SP, destinado ao custeio das centrais de regulação, no montante anual de R\$ 1.895.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O reestabelecimento do repasse do incentivo financeiro de custeio suspenso estará condicionado ao cumprimento dos compromissos firmados pelos gestores nas propostas aprovadas, contidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, são do orçamento do Ministério da Saúde, devendo ser suspenso do Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### ANEXO

CENTRAL DE REGULAÇÃO	CNES	PORTARIA Nº	DATA PUBLICAÇÃO	TIPO DE CENTRAL	PORTE	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS 6 São Paulo)	2765985	2.951/GM/MS	24/12/2012	Hospitalar	V	1.301.400,00	108.450,00
Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS 6 São Paulo)	3003159	2.951/GM/MS	24/12/2012	Ambulatorial	V	594.000,00	49.500,00
TOTAL						1.895.400,00	157.950,00

#### PORTARIA Nº 351, DE 9 DE MARÇO DE 2020

5< Desabilita proposta de construção do Centro Especializado em Reabilitação no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do Município de Maxaranguape (RN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

Considerando a Portaria nº 441/GM/MS, de 17 de março de 2016, que habilita o Município de Maxaranguape (RN) a receber recursos para construção de Centro Especializado de Reabilitação (CER II);

Considerando o Capítulo I, Anexo I do Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título VIII, Capítulo IV, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a proposta de construção do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Auditiva e Física, do Município de Maxaranguape/RN em razão do não atendimento de condicionantes ou exigências da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	COMPONENTE	OBJETO	GESTÃO	Nº PROPOSTA FNS	PORTARIA HABILITAÇÃO DE	VALOR PROPOSTA R\$	VALOR PAGO R\$
RN	Maxaranguape	240750	Centro Especializado em Reabilitação	Construção	Municipal	11731856000116001	Portaria nº 441/GM/MS de 17 de março de 2016	2.500.000,00	250.000,00

Art. 2º Fica estabelecida a devolução imediata dos recursos financeiros repassados para o respectivo Fundo de Saúde e não executados no âmbito do programa, ou executados parcial ou totalmente em objeto diverso do originalmente pactuado, acrescidos da correção monetária conforme prevê o art. 1066, § 4º, inciso II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### RETIFICAÇÃO

No art. 2º e no anexo da Portaria nº 3.309/GM/MS, de 6 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 15 de dezembro de 2017, Seção 1, página 59,

Onde se lê:

Art. 2º A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que o Fundo Estadual de Saúde do Amapá proceda à devolução do repasse do incentivo de custeio, conforme anexo a esta Portaria.

Leia-se:

Art. 2º Fica estabelecida a devolução do repasse do recurso financeiro de custeio mensal, referente à Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) destinado ao Fundo Estadual de Saúde do Amapá, conforme anexo a esta Portaria. A Secretaria de Atenção à Saúde adotará as medidas necessárias para que o Fundo Estadual de Saúde do Amapá proceda à devolução do repasse do incentivo de custeio.

Onde se lê:

ANEXO

Central de Regulação e Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Gestão	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso
AP	Macapá	CRU	6931693	Estadual	R\$ 89.180,00
AP	Macapá	01 Suporte Avançado Fluvial	7025645	Estadual	R\$ 58.500,00
TOTAL					R\$ 147.680,00

Leia-se:

ANEXO

Central de Regulação e Unidade Móvel (SAMU 192)

UF	Município	Descrição	CNES	Gestão	Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso	Período para devolução de recurso	Valor total a ser devolvido
AP	Macapá	CRU	6931693	Estadual	R\$ 89.180,00	(não se aplica)	R\$ 0,00
AP	Macapá	01 Suporte Avançado Fluvial	7025645	Estadual	R\$ 58.500,00	Janeiro de 2007 à novembro de 2017	R\$ 4.532.500,00
TOTAL					R\$ 147.680,00		R\$ 4.532.500,00

